

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

DECRETO LEGISLATIVO Nº 57, de 06/06/2012

Autoria do Projeto: Vereador João Rio Zampronio Villarino e Outros

Dispõe sobre a alteração do caput do art. 5º, a inclusão do Parágrafo Único no art. 5º, a alteração do caput do art. 7º, a supressão dos incisos I e II do art. 5º, a supressão do art. 6º e a supressão dos incisos I a VI do art. 7º, todos do Decreto Legislativo nº 49/2011 que instituiu o Prêmio Empreendedor do Ano.

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista **APROVOU** e eu **PROMULGO** o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - O caput do artigo 5º do Decreto Legislativo nº 49/2011 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º - As indicações serão protocolizadas na Secretaria da Câmara Municipal, que ficará responsável pelo recebimento e controle das mesmas."

Art. 2º - Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 5º do Decreto Legislativo nº 49/2011, com a seguinte redação:

"Parágrafo Único. Os vereadores serão os responsáveis para apresentar, 1 (um) indicado por categoria, até o último dia do mês de maio do ano no qual será outorgado o prêmio."

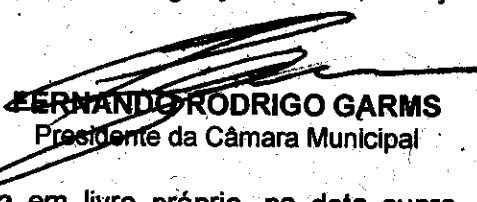
Art. 3º - O caput do artigo 7º do Decreto Legislativo nº 49/2011 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7º - A Presidência da Câmara deverá nomear Comissão, composta por cinco (5) vereadores, a qual deverá avaliar as inscrições recebidas e referendar ou não o merecimento ao prêmio."

Art. 4º - Ficam suprimidos os incisos I e II do artigo 5º, o artigo 6º e os incisos de I a VI do artigo 7º do Decreto Legislativo nº 49/2011.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 6 de junho de 2012.


FERNANDO RODRIGO GARMS
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRADO na Secretaria em livro próprio, na data supra, e **PUBLICADO** por Edital afixado em local público de costume.


LEONARDO VOLCEAN CARRENO
Secretário Geral Interino